

CURSO SOBRE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) COM ÊNFASE AO EFD-REINF

Apresentação

O envio das informações sobre as retenções das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CSLL e, principalmente do Imposto de Renda, decorrentes de prestação de serviços, por empresas jurídicas, ao sistema da EFD-REINF, deve ser efetuado de forma correta, respeitando-se os procedimentos baseados na legislação atualizada, para evitar multas administrativas e perfeita arrecadação dos municípios.

O envio das informações relativas à retenção do IRRF, seja sobre os valores pagos às pessoas físicas (trabalhadores), seja sobre a valores pagos às pessoas jurídicas, por meio das informações enviadas pelo sistema do EFD-REINF, são procedimentos complexos, que requer a capacitação constante dos integrantes das áreas de Recursos Humanos e das áreas responsáveis pela retenção do IRRF, decorrente da prestação de serviços (terceirizadas).

Objetivos

Explanaremos sobre toda a legislação do instituto da retenção, as leis aplicáveis, as hipóteses de retenções, casos que estarão isentos, casos que sofrerão as retenções, e quais documentos obrigatórios a serem apresentados, para a realização das corretas retenções; informaremos aos participantes as legislações aplicadas aos casos, tornando-os aptos a efetuar a retenções dos tributos, de forma correta, evitando assim, sanções administrativas, multas e encargos para os órgãos públicos.

Público Alvo

Servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, que exerçam as funções desenvolvidas na parte contábil e fiscal, bem como os profissionais dos setores de Recursos Humanos ligados a Folha de Pagamento, Informática/TI, Medicina e Segurança do Trabalho/SESMT, Contribuições Previdenciárias, Conferência, Contratos, GFIP/SEFIP, Gestores de Pessoal, Administradores, advogados, Contabilidade, Fiscal, Contadores e os demais profissionais envolvidos com a matéria.

Conteúdo Programático

MÓDULO I - INTRODUÇÃO

- 1 – Sistema Tributário Nacional
- 1.1 - Sujeitos da Relação Jurídica Tributária.
- 1.1.1 - Sujeitos que compõem a Relação Jurídica Tributária:
- 1.2 – Conceitos
- 1.3 – Da Responsabilidade Tributária.

MODULO II – DO INSTITUTO DA RETENÇÃO

- 2.1 – Da Previsão Legal
- 2.2 - Da Lei 9.430/96
- 2.2.1 – Da Lei 10.833/2003
- 2.3 – Da Retenção do INSS
- 2.4 – Introdução sobre o Instituto da Retenção
- 2.4.1 - Da Importância da Observância das Retenções Tributárias
- 2.4.2 – Da Retenção Tributária x Substituição de Alíquotas e Bases de Cálculos
- 2.5 – Dos tributos Passíveis de Retenção

3 – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE PESSOAS FÍSICAS

- 3.1- Base legal
- 3.2 - Quadro - Resumo do IRRF das Pessoas Físicas
- 3.3 - Rendimentos do Trabalho Assalariado
- 3.4 - Tabela Progressiva e Deduções Permitidas

- 3.4.1 – Deduções
- 3.4.2 – Tabela do INSS – 2023
- 3.5 – Rendimentos do Trabalho não Assalariado
- 3.5.1- Base legal
- 3.5.2 - Fato Gerador:
- 3.5.3 – Das Deduções da Base de Cálculo
- 3.5.4 - Serviço Autônomo de Transporte
- 3.6 – Aluguéis e Royalties Pagos à Pessoa Física
- 3.7 – Relação de Dependente
- 3.8 - Valor do Imposto inferior a R\$ 10,00
- 3.9 - Prazo de Recolhimento
- 3.10 – Da retenção sobre os valores pagãos a títulos de Precatórios
- 3.10.1 – Ofício de Pequeno Valor ou Requisição de Pequeno Valor
- 3.10.2 – Formas de retenção sobre os valores pagos a título de Precatório
- 3.11 – Códigos específicos de recolhimentos sobre processos 5936; 5928 e 1889.
- 3.12 – Casos específicos de retenção

4 - DA RETENÇÃO DO IRPJ/CSLL/PIS/COFINS - PAGAMENTOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

- 4.1 - Considerações Iniciais
- 4.1.1 - Resumo da IN 2145/23
- 4.2 - Dos Serviços ou Dos Bens Com Isenção, Não Incidência e Alíquota Zero
- 4.3 - Conceitos de Serviços Prestados Com Emprego de Materiais e Construção por Empreitada
- 4.4 - Da Base de Cálculo
- 4.5 - Das Hipóteses em que não haverá Retenção
- 4.5.1 - Instituição de Assistência Social anexo II
- 4.5.2 - Instituição de Caráter Filantrópico anexo III
- 4.5.3 - Empresas enquadradas no Simples Nacional anexo IV
- 4.6 - Casos em que não há retenção de PIS/PASEP e COFINS, MAS Haverá a Retenção da CSLL e IR
- 4.7 - Do Prazo de Recolhimento
- 4.8 - Das Infrações e das Penalidades
- 4.9 - Do Tratamento do Valores Retidos
- 4.10 - Tabela de Retenção (Anexo I da IN 1234/2012)
- 4.11 - Operações Com Cartões de Crédito ou de Débitos
- 4.12 - Documentos de Cobranças que Conttenham Código de Barra

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.13 - Das Agências de Viagens e Turismo
- 4.14 - Dos Seguros
- 4.15 - Do Telefone
- 4.16 - Da Propaganda e da Publicidade
- 4.17 - Do Consórcio
- 4.18 - Da Refeição-Convênio, Do Vale-Transporte e Do Vale-Combustível
- 4.19 - Dos Combustíveis, dos Demais Derivados de Petróleo, do Álcool Hidratado e do Biodiesel
- 4.20 - Dos Produtos Farmacêuticos, De Perfumaria, De Toucador e De Higiene Pessoal
- 4.21 - Dos Bens Imóveis
- 4.22 - Das Cooperativas e Das Associações de Profissionais ou Assemelhadas
- 4.23 - Das Cooperativas de Trabalho e Das Associações Profissionais
- 4.24 - Das Associações e das Cooperativas de Médicos e de Odontólogos
- 4.25 - Dos Serviços Hospitalares e Outros Serviços de Saúde
- 4.26 - Dos Planos Privados de Assistência à saúde e odontológica
- 4.27 - Do Aluguel de Imóveis
- 4.28 - Da Pessoa Jurídica Sediada ou Domiciliada no Exterior

- 4.29 - Pessoa Jurídica Amparada por Medida Judicial
- 4.30 - Obrigações Acessórias do Órgão que Efetuar a Retenção
- 4.31 - Obrigações Acessórias das Empresas Tomadores dos serviços

5 - DA RETENÇÃO DO INSS DE PESSOAS FÍSICAS

- 5.1 - Segurado da Previdência Social:
 - 5.1.2 - Contribuinte Individual:
 - 5.1.3 - Contribuinte Individual – Inscrição:
 - 5.1.4 - Contribuinte Individual - Salário-de-Contribuição
 - 5.1.5 - Contribuinte Individual – Contribuição:
 - 5.1.6 - Fato Gerador:
 - 5.1.7 - Contribuinte Individual – Transportador Autônomo:
 - 5.1.8 - Fato Gerador
 - 5.1.9 - Tabelas do Salário-de-Contribuição:

5.2 – DA RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS

- 5.2.1 - Da Previsão Constitucional
- 5.2.2 - Da Previsão Infraconstitucional
 - 5.2.2.1 – Da Contribuição Previdenciária Patronal
 - 5.2.2.2 – Do Recolhimento sobre a Folha de Pagamento
- 5.2.3 – Da Contribuição Previdenciária Patronal Substitutiva
 - 5.2.3.1 - Da Comercialização da Produção Rural (PF)
 - 5.2.3.2 – Da Comercialização da Produção Rural (PJ)
 - 5.2.3.3 – Das Contribuições Sobre a Receita Bruta - CPRB (Lei nº 12.546/2011)
 - 5.2.3.4 – Das Receitas de Espetáculos Desportivos
 - 5.2.3.5 – Da Contribuição Sobre o Faturamento
- 5.2.4 – Da Contribuição Destinados a Terceiros
- 5.2.5 - Da Retenção do INSS – Pessoa Jurídica
 - 5.2.5.1 - Obrigação Principal da Retenção:
 - 5.2.5.2 - Cessão de Mão-de-Obra – Conceito:
 - 5.2.5.3 - Empreitada – Conceito:
 - 5.2.5.4 - Serviços Sujeitos a Retenção na Cessão de Mão-de-Obra e na Empreitada:
 - 5.3.5.5 - Serviços Sujeitos a Retenção na Cessão de Mão-de-Obra:
 - 5.3.5.6 - Dispensa da Retenção:
 - 5.3.5.7 - Apuração da Base de Cálculo:
 - 5.3.5.8 - Deduções Permitidas:
 - 5.3.5.9 - Destaque da Retenção:
 - 5.3.5.10 - Recolhimento do Valor Retido – Prazo:
 - 5.3.5.11 - Responsabilidade pelo Recolhimento
 - 5.3.5.12 - Serviços Prestados em Condições Especiais:
 - 5.3.5.13 – Retenção na Construção Civil:
 - 5.3.5.13.1 - Da Retenção do INSS na Administração Pública
 - 5.3.5.14 - Obrigações Acessórias:
 - 5.3.5.15 - Retenção de INSS 3,5% - Desoneração da Folha

6 - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- 6.1 – Regras Gerais sobre a Retenção
- 6.2 - Serviços a legislação municipal pode determinar a retenção
- 6.3 – Bases de Cálculos
- 6.4 – Alíquotas
- 6.5 - Empresas do Simples Nacional

6.6 – Retenção na doente do ISS - Microempreendedor Individual - MEI

6.7 - Penalidades comuns pela não-retenção

MÓDULO III - DAS ORIENTAÇÃO ESPECIFICA POR EVENTO

Introdução

Informações sobre os sistemas

8.1 - R-1000 – Informações Do Contribuinte

8.2 - R-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

8.3 - R-2010 – Retenção de Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

8.4 - R-2020 - Retenção de Contribuição Previdenciária – Serviços Prestados

8.5 - R-2030 – Recursos Recebidos por Associação Desportiva

8.6 - R-2040 – Recursos Repassados Para Associação Desportiva

8.7 - R-2050 – Comercialização Da Produção P/ Produtor Rural Pj/Agroindústria

8.8 - R-2055 – Aquisição de Produção Rural

8.9 - R-2060 – Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta – CPRB

8.10 - R-2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos

8.11 - R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos

8.12 – R-4010 – Pagamento/réditos a beneficiário pessoa física.

8.13 – R-4020 - Pagamento/réditos a beneficiário pessoa jurídica

8.14 – R-4040 – Pagamentos/ créditos a beneficiários não identificados

8.15 – R-4080 - Retenção no recebimento

8.16 – R-4099 - Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000

8.17 – R-9000 - Exclusão de eventos

8.18 – R-9011 - Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração

8.19 - R-9015 – Consolidação das retenções na fonte

8.20 – Penalidades

MÓDULO IV - DA DCTFWEB - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS.

1 - O QUE É DCTFWEB

2 - Roteiro para envio da DCTFWeb

2 - QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

2.1 - Dispensa de apresentação

3 - TRIBUTOS DECLARADOS NA DCTFWEB

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

4.1 - Forma de apresentar

4.2 - Prazo para Apresentar

4.3 – Prazos para Envio Diferenciados

4.4 - Ausência de informações a serem prestadas

5 - PENALIDADES E ACRÉSCIMOS LEGAIS

5.1 - Multa por Atraso na Entrega da Declaração (MAED)

5.2 - Multa por Incorreções ou Omissões

5.3 - Multa Mínima

5.4 - Reduções

5.5 - Impugnação

5.6 - Acréscimos Legais

Bibliografia:

Constituição Federal de 1988;

Decreto-Lei nº 5.452/1943 – CLT;

Lei nº 8.212/91 – Custeio da Previdência Social;

Lei nº 8.213/1992 – Benefícios da Previdência Social;

Decreto nº 3.048/1999 – Regulamento da Previdência Social;

Decreto nº 9.580/2018 – Trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

Orientações de preenchimentos sobre o Social.

Orientações de preenchimentos da EFD-REINF

IN nº 1.234/2012 da RFB - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

IN nº 2.110/2022 da RFB Trata sobre a Tributação do Custeio da Previdência Social

Instrutor

Domingos Vasco

Advogado especialista na área trabalhista e previdenciária. Foi por mais de 20 anos consultor jurídico da Consultoria IOB, tendo obtido vasta experiência em ministrar cursos para o público interno e externo, bem como em diversas empresas, através cursos in company. É pós-graduado em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito Social – EPDS. Foi membro do Conselho Técnico da Área Trabalhista e Previdenciária, na edição do Livro “ENTENDIMENTOS SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DO DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO”, publicado pela IOB THOMSON, em 2007 e Autor do Livro “INSS NA CONSTRUÇÃO CIVIL”, editado e publicado pelo IOB, em 2012.

Informações:

Data: 13 e 14 de março de 2025

Horário: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h.

Cidade: Campo Grande/MS

Local: Indaiá Park Hotel - Av. Afonso Pena, 354 – Bairro Amambai

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.980,00

Contato: 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: contato@supercia.com.br

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda.

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPERCIA**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.